ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 135/2013

"Altera o artigo 128 da lei Complementar 003/04; Altera o artigo 117 da Lei Complementar 108/12; revoga a Lei Complementar 054/08 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o artigo 128 da lei Complementar 003/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128 A critério da administração poderá ser concedida ao servidor licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1º A licença não perdurará por tempo superior a 03 (três) anos e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos do término da licença anterior, qualquer que seja i tempo de licença".

Art. 2º Altera o artigo 117 da lei Complementar 108/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117 A critério da administração poderá ser concedida ao servidor licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1º A licença não perdurará por tempo superior a 03 (três) anos e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos do término da licença anterior, qualquer que seja o tempo de licença".

Art. 3º Exclui o parágrafo § 2º do artigo 128 da LC 003/04 e parágrafo 2º do artigo 117 da LC 108/12.

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.
§ 1º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando a Lei Complementar nº 54/2008.

Rolim de Moura/RO, 2 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2663937E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/04/2013. Edição 0916
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/